



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87802-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 480/2020.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEY RONALDO RIBEIRO (TUCANO).

ENVIADO à: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA.

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação, a Indicação Legislativa nº 480/2020, que o faz: **ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

VOTO DA RELATORIA:

Conforme previsto no Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, chega a esta Comissão, a Indicação Legislativa supracitada.

Em data de 02/03/2020, através do Processo Digital nº 326/2020, o Vereador Sidney Ronaldo Ribeiro (Tucano) protocolizou nesta Casa de Leis a Indicação Legislativa nº 480/2020.

A Coordenadoria Legislativa certificou em data de 02/03/2020, a inexistência de matéria por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificaram em 04/03/2020, e existência da seguinte Legislação Municipal disponível sobre a matéria: Lei 1678/2003, Lei 2587/2010, Lei Complementar 22/2012, Lei Complementar 34/2015 e Lei Complementar 35/2015.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Em data de 09/03/2020, o presente Projeto de Lei foi levado para o conhecimento do Plenário na 3ª Sessão Ordinária de 2020 e no dia 10/03/2020 encaminhado para a Diretoria Jurídica.

A Indicação Legislativa tem por objetivo segundo a Mensagem Justificativa do Autor, “responsabilizar as Empresas de Loteamento a oferecer qualidade no pavimento asfáltico dos loteamentos, e com isso evitar problemas de deterioração precoce do asfalto após a entrega dos empreendimentos, assim como os responsáveis por novos loteamentos serão obrigados a apresentar certificado de que o pavimento asfáltico é de boa qualidade e que segue as normas técnicas vigentes”.

Diante da análise, no que cabe a esta Comissão, acatando o Parecer Jurídico nº 171/2020, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da Indicação Legislativa nº 480/2020, por não haver inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de
Março de 2020.**

EDOEL ROCHA
Relator

8 H:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 480/2020

O Vereador-Presidente Sidnei de Souza Jardim se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

O Vereador-Membro Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: _____

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de Março de
2020.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PL



MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2020.

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído pelo Poder Executivo a "Obrigatoriedade de emissão de Certificado de Qualidade dos Pavimentos Asfálticos em Loteamentos no Município de Campo Mourão".

Art. 2º Fica obrigado o loteador a apresentar certificado de que os pavimentos realizados nas vias são de boa qualidade e assim obedecer às normas técnicas vigentes.

Art. 3º O certificado deverá ser emitido por empresa qualificada em fiscalização de campo e laboratoriais.

Art. 4º O Poder Executivo através de Secretaria competente fica responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento do dispositivo nesta Lei implicará na multa, em UFM – Unidade de Valor Fiscal do Município no valor de 3.000 (três mil) UFM.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

AM/GVT



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PL



Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, sobre as questões operacionais e em outras no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 16, de Março, de 2020.

EDOEL ROCHA
Vereador – Relator

SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador – Presidente

LUIS ALFREDO DA CUNHA BERNARDO
Vereador – Membro